



# PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —  
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 715, DE 1º DE MARÇO DE 1966

Dispõe sobre reestruturação do  
quadro de funcionários.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - O quadro dos funcionários municipais fica do seguinte modo constituído, todos considerados isolados e de provimentos efetivos na forma da lei, com vencimentos fixados na tabela anexa.

- 1 - Contador
- 1 - Secretário ✓
- 1 - Secretário de Cadastro e do Patrimônio
- 1 - Tesoureiro
- 1 - Fiscal de Rendas
- 1 - Lançador
- 5 - Escrivães ✓
- 4 - Fiscais
- 8 - Professoras
- 1 - Porteiro ✓

§ 1º - O cargo de Fiscal Geral será considerado de confiança do Prefeito Municipal, devendo a escolha recair entre os fiscais efetivos do quadro e a quem será atribuída gratificação mensal nunca superior a 1/10 (um décimo) dos vencimentos já percebidos.

§ 2º - O Poder Executivo, quando for o caso, baixará ato redistribuindo cargos, sem prejuízo de vencimentos e demais vanta-



# PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE  
SANTA RITA DO PASSA QUATRO.

continuação

gens dos atuais ocupantes de cargos efetivos.

Artigo 2º - Os vencimentos estabelecidos na tabela anexa a esta Lei vigorarão, para efeito de recebimento, a partir de 1º de janeiro de 1966.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 1º de março de 1966.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 1º de março de 1966.

Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE  
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

## TABELA ANEXA A

LEI Nº 715 - de 1º de março de 1966

PADRÃO	VENCIMENTOS
Contador . . . . .	119.000
Secretário . . . . .	77.000
Secretário de Cadastro e do Patrimônio . . .	70.000
Tesoureiro . . . . .	77.000
Fiscal de Rendas . . . . .	77.000
Lançador . . . . .	70.000
Escriturário R1. . . . .	74.000
Escriturário R2 . . . . .	70.000
Escriturário R3 . . . . .	67.000
Fiscal . . . . .	70.000
Professor . . . . .	60.000
Porteiro . . . . .	59.000

Santa Rita do Passa Quatro, 1º de março de 1966

m Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —  
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 716 - de 7 DE MARÇO DE 1966

---

Dispõe sôbre cobrança de  
Impôsto de Transmissão de  
propriedade Imobiliária "  
Inter Vivos"

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Impôsto de Transmissão de Propriedade Imobiliária " Inter Vivos", criado pela Lei nº 504, de 4 de dezembro de 1961 e devido nas transmissões definitivas de compra e venda originárias de promessa ou compromisso, será calculado, desde que recolhido até noventa dias após a promulgação da presente lei, sôbre o valor atribuído ao imóvel à data do compromisso originário.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 7 de março de 1966.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 7 de março de 1966.

Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL

===== DA ESTÂNCIA DE =====  
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 717, DE 20 DE JUNHO DE 1966.

=====

Autoriza a Prefeitura Municipal  
fazer pagamento de pensão a d.  
Francisca P. Lanfranchi.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder a partir de 1º de maio de 1965, uma pensão de Cr. \$ 10.000 (dez mil cruzeiros) mensais a D. Francisca Paschoalin Lanfranchi, viúva de ex-servidor do município, enquanto perdurar a viuvez.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de junho de 1966.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de junho de 1966.

\_\_\_\_\_  
CONTADOR



# PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE  
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 718, DE 14 DE JULHO DE 1966

Autoriza o Prefeito Municipal a receber auxílio financeiro do Governo do Estado de São Paulo - Departamento de Obras Públicas.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato com o departamento de Obras Públicas, referente a auxílio financeiro no valor de cr. \$2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), para obras de construção de ponte no município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 14 de julho de 1966

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 14 de julho de 1966

  
C o n t a d o r



# PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE  
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 719, DE 14 de julho de 1966

Prorroga prazo de funcionamento da  
Escola Técnica de Comércio do Ins-  
tituto " Olavo Bilac"

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

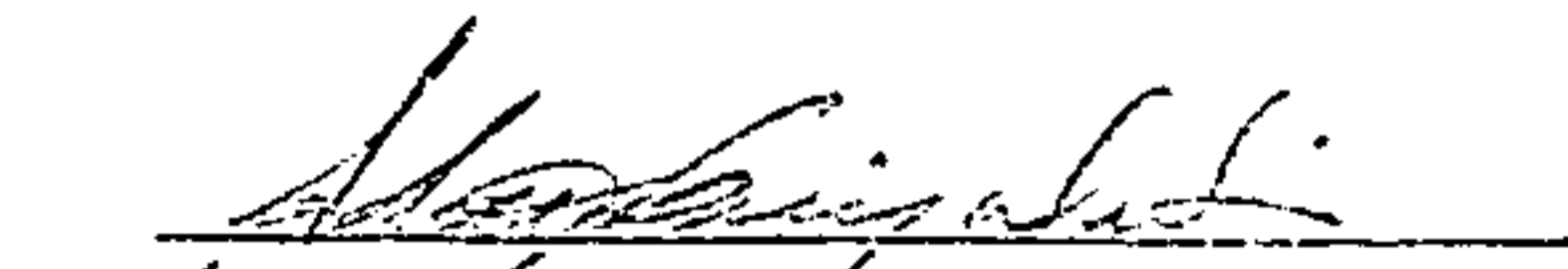
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro autorizada a prorrogar, por mais 10 ( deis) anos, a cessão do prédio da Rua Ignácio Ribeiro 62 para o funcionamento da Escola Técnica de Comércio do Instituto " Olavo Bilac", prevalecendo as condições estabelecidas na Lei nº 376, de 19 de agosto de 1959.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 14 de julho de 1966

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 14 de julho de 1966

  
\_\_\_\_\_  
C o n t a d o r





# PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE  
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

EEI Nº 720, DE 26 DE JULHO DE 1966

Prorroga praz o para construção da sede social da Sociedade Literária Musical "Zequinha de Abreu".

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:


Artigo 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 1966 o prazo estabelecido pelo artigo 2º da Lei nº 417, de 22 de dezembro de 1959, para que a sociedade Literária Musical "Zequinha de Abreu" construa sua sede social, no terreno que lhe foi doado pela Prefeitura Municipal, conforme a lei acima referida.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 26 de julho de 1966.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 26 de julho de 1966

  
\_\_\_\_\_  
C o n t a d o r





# PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE  
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 721, DE 26 DE JULHO DE 1966

---

Autoriza construção de Centro  
Municipal de Cultura Física.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal de Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir o Centro Municipal de Cultura Física, em terreno doado pelo Sr. Carlos de Mello, na Vila Carlos de Mello.

Artigo 2º - O Centro Municipal de Cultura Física será dotado de aparelhagem de Parque Infantil, doado pelo Governo Federal através do Ministério da Educação e Cultura - Divisão de Educação Física e Governo Estadual, através da Secretaria de Governo.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de crédito especial a ser oportunamente aberto.

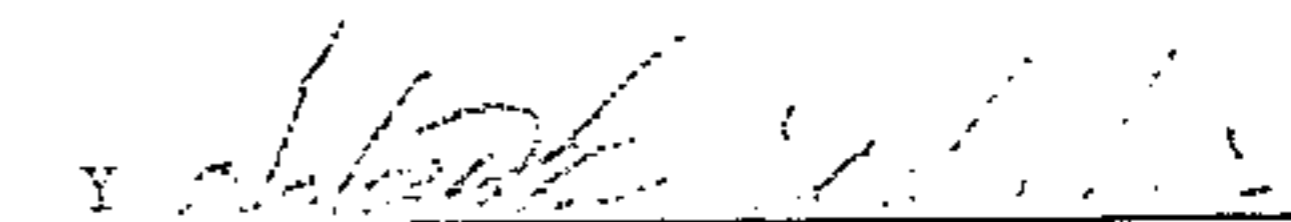
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 26 de julho de 1966



Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 26 de julho de 1966



Controlador



# PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE  
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 722, DE 26 DE JULHO DE 1966

Concede ao Departamento de Turismo, Cultura e Assistência Social, 10% das verbas de retorno.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido ao Departamento de Turismo, Cultura e Assistência Social, no corrente exercício, 10% (dez por cento) das chamadas verbas de retorno.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 26 de julho de 1966

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 26 de julho de 1966

Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE  
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 723, DE 27 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre suplementação de  
verbas:

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de cr. \$15.950.000 (quinze milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

3.1.1.1.0.1	- Poder Legislativo - Secretaria da Câmara - Pessoal Civil . . . . .	430.000
3.1.1.1.0.3	- Poder Executivo - Gabinete - Pessoal Civil - Item I . . . . .	580.000
3.1.1.1.0.3	- Poder Executivo - Gabinete - Pessoal Civil - Item II. . . . .	240.000
3.1.2.0.0.3	- Departamento da Fazenda - Material de Consumo - Item I . . . . .	250.000
3.1.2.0.0.3	- Departamento da Fazenda - Material de Consumo - Item III . . . . .	250.000
3.2.3.0.9.2	- Departamento da Fazenda - Inativos - Item II . . . . .	100.000
3.1.1.1.0.3	- Divisão de Contabilidade - Pessoal Civil Item V . . . . .	25.000
3.1.1.1.0.3	- Divisão da Receita - Contratados - Item II . . . . .	200.000
3.1.1.1.0.3	- Departamento Jurídico - Ajuda de Custas - Item I . . . . .	800.000
3.1.3.0.6.4	- Departamento da Educação - Ensino Secundário - Serv. de Terceiros - Item I. . . . .	300.000
3.2.1.5.7.9	- Saúde Pública - Subvenções Sociais - Item III. . . . .	1.000.000
3.2.1.5.8.9	- Assistência Social - Subvenções Sociais Item IV . . . . .	200.000
3.1.1.1.9.5	- Conservação de Vias Públicas - Distrito da Sede - Pessoal Civil - Item I . . . . .	800.000
3.2.5.0.9.5	- Conservação de Vias Públicas - Distrito da Sede - Salário Família. . . . .	25.000
3.1.1.1.9.9	- Reparações Diversas - Distrito da Sede - Pessoal Civil - Item I . . . . .	3.400.000
3.1.1.1.9.6	- Construção de Logradouros Públicos -	



# PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE  
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

-Pessoal Civil - Item I . . . . .	2.000.000
3.1.2.0.9.6 - Construção de Logradouros Públicos - Material de Consumo - Item II . . . . .	2.000.000
3.1.1.1.4.9 - Conservação de Rodovias - Distrito da Sede - Pessoal Civil - Item I . . . . .	1.000.000
3.1.1.1.4.9 - Conservação de Rodovias - Distrito de Jacirendi - Salário de Mensalistas. . . . .	300.000
3.1.1.1.9.2 - Serviço de Água e Esgoto - Pessoal Ci- vil - Item III. . . . .	1.500.000
3.1.1.1.9.3 - Limpeza Pública - Pessoal Civil - Item -I- . . . . .	400.000
3.1.1.1.9.7 - Matadouro - Pessoal Civil - Salário de Mensalistas . . . . .	150.000
TOTAL cr.\$ . . . . .	15.950.000

Artigo 2º - Ficam anuladas nas verbas abaixo as seguin-  
tes importâncias:

## TOTALMENTE:

3.1.1.1.0.3 - Departamento da Fazenda - Diretoria e Secção de Administração - Pessoal Ci- vil - Item I. . . . .	475.000
3.1.1.1.0.3 - Diretoria e Secção de Administração - Pessoal Civil - Item II . . . . .	35.000
3.1.1.1.0.3 - Departamento Jurídico - Item I . . . . .	650.000
3.1.1.1.6.7 - Departamento da Educação - Órgãos Cul- turais - Vencimentos da Bibliotecária . . . . .	650.000
3.1.2.0.9.5 - Conservação de Vias Públicas - Distri- to de Jacirendi - Material de Consu- mo. . . . .	400.000
3.2.5.0.9.8 - Cemitério - Salário Família. . . . .	10.000

## PARCIALMENTE:

3.1.1.1.0.3 - Departamento da Fazenda - Diretoria e Secção de Administração - Pessoal Ci- vil - Item III. . . . .	440.000
3.1.1.1.0.3 - Divisão de Contabilidade - Pessoal Ci- vil - Item III. . . . .	50.000
3.1.1.1.7.0 - Divisão Municipal de Saúde Pública - Pessoal Civil - Vencimentos do Fiscal Sanitário .c. . . . .	440.000
3.1.2.0.4.9 - Conservação de Rodovias - Distrito de Jacirendi - Material de Consumo - I- tem I . . . . .	1.000.000
3.1.2.0.9.9 - Serviços Diversos - Material de Consu- mo - Item II. . . . .	600.000
TOTAL Cr.\$ . . . . .	4.750.000

Artigo 3º - O valor do crédito aberto pelo artigo 1º se-  
rá coberto com os recursos provenientes de:

a) - Anulações de que trata o artigo anterior. . . . .	4.750.000
--	-----------



# PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE  
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

b)	- Excesso de arrecadação previsto na verba, 1.1.1.2.2 Imposto de Transmissão de Propriedade Imobiliária "Inter Vivos" Distrito da Sede . . . . .	3.400.000
c)	- Excesso de arrecadação previsto na verba 1.1.1.2.3 Imposto Predial - Distrito de Jacirendi. . . . .	70.000
d)	- Excesso de arrecadação previsto na verba 1.1.1.2.4 Imposto de Licença - Distrito da Sede . . . . .	2.000.000
e)	- Excesso de arrecadação previsto na verba 1.1.2.1.7 Taxas Rodoviárias - Distrito da Sede . . . . .	2.500.000
f)	- Excesso de arrecadação previsto na verba 1.1.2.1.1 Taxa de Expediente e Emolumento . . . . .	50.000
g)	- Excesso de arrecadação previsto na verba 1.1.2.1.9 Taxa de Limpeza pública - Lixo Domiciliar. . . . .	240.000
h)	- Excesso de arrecadação previsto na verba 1.4.1.0.0 Quota parte do Imposto de Renda - Artigo 15 - Item IV da Constituição Federal . . . . .	740.000
i)	- Excesso de arrecadação previsto na verba 1.4.2.0.0 Quota parte do Imposto de Consumo - Artigo 15 - Item II da Constituição Federal. . . . .	1.900.000
j)	- Excesso de arrecadação previsto na verba 1.5.4.0.0 Outras Receitas Diversas - Receita de Matadouro. . . . .	300.000
	TOTAL Cr.\$ . . . . .	15.950.000

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de outubro de 1966

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de outubro de 1966

Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE  
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 724, DE 27 DE OUTUBRO DE 1966

---

Dispõe sobre abertura de crédito especial

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal, da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 3.044.363 ( três milhões, quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros), para pagamento à INESPAR LTDA, pela aquisição de tela e postes para o 2º Parque Infantil, do Centro Municipal de Cultura Física.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto pela anulação parcial da verba 4.1.3.0.6.1 - Departamento da Educação - Escolas Municipais - Material Permanente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de outubro de 1966

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de outubro de 1966

Contador





# PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —  
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

b)	- Excesso de arrecadação previsto na verba, 1.1.1.2.2 Imposto de Transmissão de Propriedade Imobiliária "Inter Vivos" Distrito da Sede . . . . .	3.400.000
c)	- Excesso de arrecadação previsto na verba 1.1.1.2.3 Imposto Predial - Distrito de Jacirendi. . . . .	70.000
d)	- Excesso de arrecadação previsto na verba 1.1.1.2.4 Imposto de Licença - Distrito da Sede . . . . .	2.000.000
e)	- Excesso de arrecadação previsto na verba 1.1.2.1.7 Taxas Rodoviárias - Distrito da Sede . . . . .	2.500.000
f)	- Excesso de arrecadação previsto na verba 1.1.2.1.1 Taxa de Expediente e Emolumento . . . . .	50.000
g)	- Excesso de arrecadação previsto na verba 1.1.2.1.9 Taxa de Limpeza pública - Lixo Domiciliar. . . . .	240.000
h)	- Excesso de arrecadação previsto na verba 1.4.1.0.0 Quota parte do Imposto de Renda - Artigo 15 - Item IV da Constituição Federal . . . . .	740.000
i)	- Excesso de arrecadação previsto na verba 1.4.2.0.0 Quota parte do Imposto de Consumo - Artigo 15 - Item II da Constituição Federal. . . . .	1.900.000
j)	- Excesso de arrecadação previsto na verba 1.5.4.0.0 Outras Receitas Diversas - Receita de Matadouro. . . . .	300.000
	TOTAL Cr.\$ . . . . .	15.950.000

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de outubro de 1966

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de outubro de 1966

  
a

Contador





# PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE  
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 725, DE 27 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de cr.\$ 272.500 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), para pagamento à firma UEDA & OLIVEIRA LTDA., pela aquisição de material para a Guarda Mirim desta cidade.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto pela anulação parcial da verba 3.1.2.0.6.7 - Departamento da Educação - Órgãos Culturais - Material Permanente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Passa Quatro, 27 de outubro de 1966

*Antonio Calixto Leal*

Prefeitura Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de outubro de 1966

*Antonio Calixto Leal*  
Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —  
**SANTA RITA DO PASSA QUATRO**

LEI Nº 726, DE 27 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

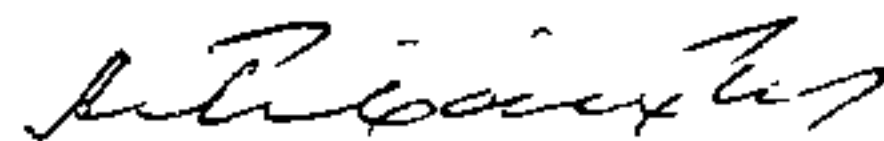
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Constaçõria Municipal, um crédito especial de cr. \$ 225.000 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros), para pagamento ao Sr. José de Toni, pelo fornecimento de uma carroçaria, para o caminhão chevrolet 1965.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto pela anulação parcial da verba 4.1.3.0.9.2 - Divisão de Serviços Municipais - Serviços de Água e Esgotos - Material Permanente - Item II.

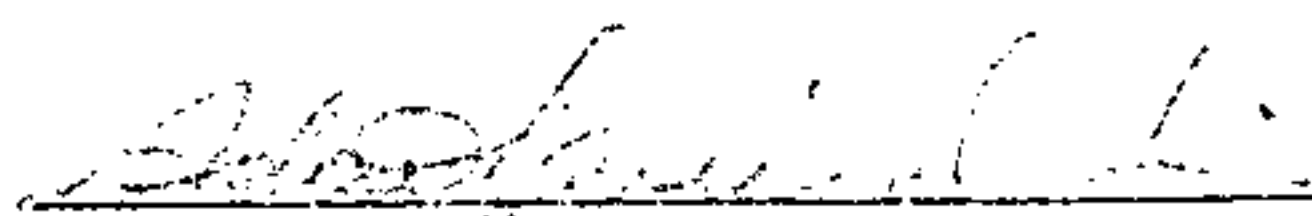
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de outubro de 1966



Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de outubro de 1966



Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL

— D.A. ESTÂNCIA DE —  
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 727, DE 27 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

ANTONIO CALIXTO BEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de cr. \$ 630.000 (SEIscentos e trinta mil cruzeiros), para pagamento a professora da Escola Mista do Sítio da Prainha.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto pela anulação parcial da verba 3.1.1.1.0.3 - Governo e Administração Geral - Divisão de Contabilidade - Pessoal Civil - Item III.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de outubro de 1966.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de outubro de 1966

  
C o n t a d o r



# PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —  
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 728, DE 27 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de cr. \$ 630.000 ( seiscientos e trinta mil cruzeiros) para pagamento à professora da Escola da Fazenda São José da Serra.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto pela anulação parcial da verba 3.1.1.1.0.3 - Governo e administração Geral - Departamento da Fazenda- Diretoria e Secção de Administração - Pessoal Civil - Item I.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de outubro de 1966

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de outubro de 1966.

Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —  
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 729, DE 27 DE OUTUBRO DE 1966  
-----

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de cr. \$ 540.000 ( quinhentos e quarenta mil cruzeiros), para pagamento à professora da Escola da Fazenda Buqueirão.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto pela anulação parcial da verba 3.1.1.1.0.3 - Governo e Administração Geral - Departamento da Fazenda - Diretoria e Secção de Administração - Pessoal Civil - Item II.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de outubro de 1966

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de outubro de 1966.

Controlor



# PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE  
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 730, DE 27 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de cr. \$400.000 ( quatrocentos mil cruzeiros), para pagamento ao Operador da Estação de Tratamento de Água.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto pela anulação parcial da verba 3.1.1.1.0.3 - Governo e Administração Geral - Departamento da Fazenda - Diretoria e Secção de Administração - Pessoal Civil - Item II.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de outubro de 1966.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de outubro de 1966

  
C o n t a d o r



# PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE  
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 731, DE 27 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de cr.\$ 300.000 ( trezentos mil cruzeiros), para pagamento de um auxílio à Viação "Eulálio", para ocorrer, parcialmente, as despesas de transporte de alunos da zona rural, que frequentam os diversos estabelecimentos de ensino de nossa cidade, de acôrdo com a Lei nº 676, de 14 de junho de 1965.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto pela anulação parcial da verba 4.1.3.0.9.2 - Divisão de Serviços Municipais - Serviço de Água e Esgotos- Material Permanente - Item II.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de outubro de 1966

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Na Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de outubro de 1966.

Contador





# PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE  
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 732, DE 27 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de cr. \$ 144.120 (cento e quarenta e quatro mil e cento e vinte cruzeiros), para pagamento de licença prêmio ao Sr. Antonio Martinho, Motorista Municipal.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto pela anulação parcial da verba 3.1.1.1.0.3 - Governo e Administração Geral - Divisão de Contabilidade - Pessoal Civil - Item III.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de outubro de 1966.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de outubro de 1966.

Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE  
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 733, DE 27 DE OUTUBRO DE 1966

---

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

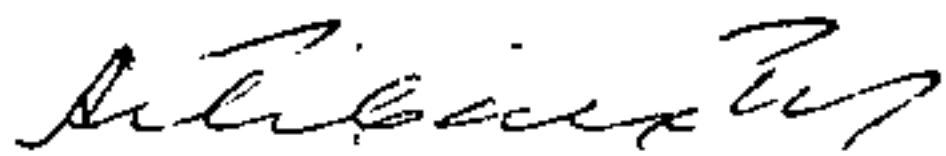
Faço SABER que a Câmara Municipal Secreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de cr. \$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para pagamento à Companhia Prada de Eletrecidade, pela aquisição de 750 (setecentos e cinquenta) ações da referida Companhia.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto pela anulação parcial da verba 3.1.1.1.0.3 - Governo e Administração Geral - Divisão de Contabilidade - Pessoal Civil - Item III.

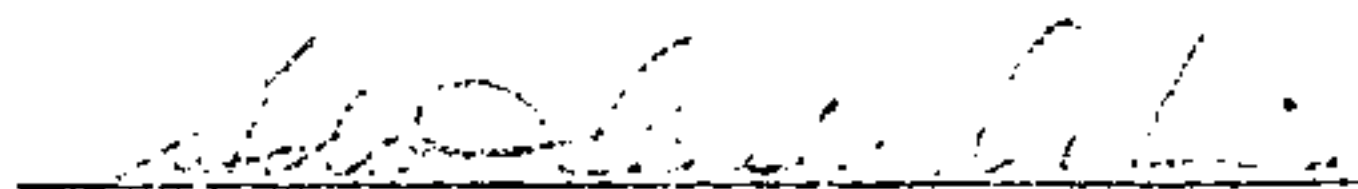
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de outubro de 1966.



Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de outubro de 1966.



Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE  
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 734, DE 27 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre suplementação de  
verbas:

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de cr.\$ 7.425.000 ( sete milhões, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

3.1.3.0.0.1	- Poder Legislativo - Secretaria da Câmara - Serviços de Terceiros - Item II	100.000
3.1.1.1.0.3	- Departamento da Fazenda - Pessoal civil - Item VII	25.000
3.1.2.0.0.3	- Departamento da Fazenda - Material de Consumo - Item I	700.000
3.1.3.0.6.1	- Departamento da Educação - Escolas Municipais - Serviços de Terceiros - Item I	100.000
3.1.3.0.6.4	- Departamento da Educação - Ensino Secundário - Serviços de Terceiros - Item I	350.000
3.1.2.0.9.6	- Construção de Logradouros Públicos - Material de Consumo - Item II	1.900.000
3.1.2.0.4.9	- Conservação de Rodovias - Distrito da sede - Material de Consumo - Item I	2.000.000
3.1.1.1.9.2	- Serviço de água e Esgotos - Pessoal civil - Item II	26.000
3.1.1.1.9.2	- Serviço de Água e Esgotos - Pessoal Civil - Item IV	24.000
3.1.2.0.9.2	- Serviço de Água e Esgotos - Material de Consumo - Item I - Água	700.000
3.1.3.0.9.2	- Serviço de Água e Esgotos - Serviço de Terceiros - Item I	1.000.000
3.1.4.0.9.9	- Serviços Diversos - Encargos Diversos Eventuais	500.000
	TOTAL Cr.\$	7.425.000



# PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE  
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação das seguintes verbas do orçamento:

a) - 1.1.1.2.1 - Imposto de Transmissão de Propriedade Imobiliária "Inter Vivos" - Distrito da Sede . . . . .	1.954.000
b) - 1.1.1.2.3 - Imposto Predial - Distr. Jacirendi	8.000
c) - 1.1.2.1.1 - Taxa de Expediente e Emolumentos.	212.000
d) - 1.1.2.1.9 - Taxa de Limpeza Pública - Item I - Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar	6.000
e) - 1.2.3.0.0 - Receita Patrimonial - Dividendos de Ações . . . . .	470.000
f) - 1.3.2.0.0 - Receita de Serviços Urbanos - a) Taxa de Consumo de Água. . . . .	1.670.000
g) 1.3.2.0.0. - Receita de Serviços Urbanos - b) Taxa de Ligação de Água. . . . .	13.000
h) - 1.4.2.0.0 - Quota parte do Imposto de Consumo artigo 15 - Item II - § 4º da Constituição Federal . . . . .	7.000
i) - 1.4.5.0.0 - Quota parte do Imposto Sobre Combustíveis e Lubrificantes, prescrita no artigo 15, nº III - § 2º da Constituição Federal. . . . .	2.879.000
j) - 1.5.4.0.0 - Outras Receitas Diversas - II - Renda de Matadouro - Distr. Sede	147.000
k) - 1.5.4.0.0 - Outras Receitas Diversas - II - Renda de Cemitérios - Distrito da sede . . . . .	59.000
TOTAL Cr.\$ . . . . c.	7.425.000

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de outubro de 1966

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita o Passa Quatro, 27 de outubro de 1966.

Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —  
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 735, DE 27 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de cr. \$ 262.594 (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e noventa e quatro cruzeiros), para pagamento da aquisição de material de lacração.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto pelo excesso de arrecadação da verba 1.4.5.0.0 - Quota parte do Imposto sobre Combustíveis e Lubrificantes, prescrita no artigo 15, nº III - § 2º da Constituição Federal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de outubro de 1966.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de outubro de 1966.

Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE  
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 736, DE 27 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sôbre abertura de crédito especial.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a câmara Municipal decreta e eu promulgo as seguintes lei.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de cr.\$ 245.000 (duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), para pagamento ao Sr. Antonio Maestrello, pela assistência técnica prestada à Fonte Luminosa.

Artigo 2º - O valro do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto pelo excesso de arrecadação da verba 1.4.5.0.0 - Quota parte do Impôsto Sôbre Combustíveis e Lubrificantes, prescrita no artigo 15 - nº III - § 2º da Constituição Federal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de outubro de 1966:

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de outubro de 1966.

Contador





# PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —  
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 737, DE 27 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sôbre abertura de crédito especial.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º, - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de cr. \$160.000 (cento e sessenta mil cruzeiros), para pagamento ao 20º Tabelionato de São Paulo, relativo às despesas com lavratura da escritura do empréstimo contraído com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, para aquisição de um caminhão.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação da verba 1.4.5.0.0 - Quota parte do Impôsto Sôbre Combustíveis e Lubrificantes, prescrita no artigo 15 - nº III - § 2º da Constituição Federal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de outubro de 1966.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de outubro de 1966.

Contador





# PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE  
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 738, DE 27 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de cr. \$100.000 ( cem mil cruzeiros), para pagamento à firma Artefatos de Cimento "MATT", pela aquisição de postes de sinalização de trânsito.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto pelo excesso de arrecadação da verba 1.4.5.0.0. - Quota parte do Imposto Sobre Combustíveis e Lubrificantes, prescrita no artigo 15 - nº III - § 2º da Constituição Federal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Passa Quatro, 27 de outubro de 1966

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de outubro de 1966

Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE  
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 739, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

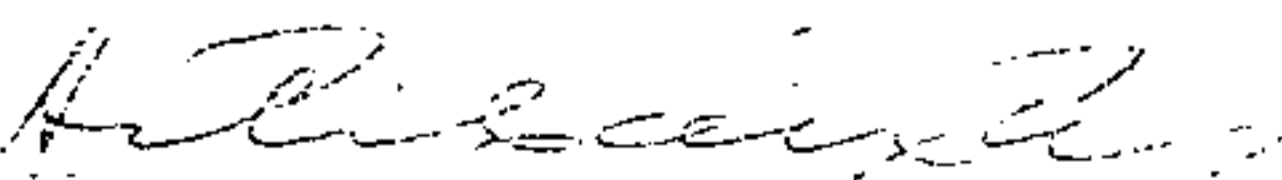
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º, Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de cr. \$ 1.600.000 ( Hum milhão e seiscentos mil cruzeiros), destinado à atender as despesas previstas na Lei nº 677, de 23 de junho de 1965.


Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação da verba 1.4.5.0.0 - Quota parte do Imposto sobre Combustíveis e Lubrificantes, prescrita no artigo 15 - nº III - § 2º da Constituição Federal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de novembro de 1966

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de novembro de 1966

  
\_\_\_\_\_  
C o n t a d o r



# PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE  
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 740, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1966

Dispõe sobre abertura de crédito  
suplementar:

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de cr.\$4.600.000 ( quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do orçamento:

3.1.2.0.9.2 - Divisão de Serviços Municipais Serviço de Água e Esgoto - Mate- rial de Consumo - Item I - Agua	4.600.000
T o t a l . . . . . cr.\$	4.600.000

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação das seguintes verbas orçamentárias:

1.1.1.2.2 - Impôsto de Transmissão de Propriedade Imobiliária " Inter Vivos "	3.100.000
1.1.1.2.4 - Impôsto de Licença - Sede . . . . .	250.000
1.1.2.1.7 - Taxas Rodoviárias - Distrito de Jacirendi . . . . .	30.000
1.3.2.0.0 - Receita de Serviços Urbanos - Taxa de Consumo de Água . . . . .	760.000
1.3.2.0.0 - Receita de Serviços Urbanos - Taxa de ligação de Água . . . . .	50.000
1.3.2.0.0 - Receita de Serviços Urbanos - Taxa de Esgoto . . . . .	80.000
1.5.4.0.0 - Outras Recêitas Diversas - Taxa de Feiras e Matadouros - Dist. Sede :	60.000
1.5.4.0.0 - Outras Recêitas Diversas- Taxa de Cemitério - Distrito da Sede . . .	100.000
1.5.4.0.0 - Outras Recêitas Diversas - Receita Eventual . . . . .	170.000
T o t a l . . . . . cr.	4.600.000



# PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE  
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 5 de dezembro de 1966

Prefe it o Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa rita do Passa Quatro, 5 de dezembro de 1966

---

C o n t a d o r



# PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE  
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 741, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1966

D ispõe sôbre a Criação do CADASTRO DE VALORES IMOBILIÁRIOS.

ANTONIO C ALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o CADASTRO DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO Município, destinado ao cadastramento de todos os imóveis urbanos e rurais situados neste município, para efeito de fixação das alíquotas do imposto predial e territorial sôbre terrenos urbanos, de serviços de esgotos, de remoção de lixo domiciliar, de conservação de estradas de rodagem municipal, de alinhamento e nivelamento de ruas e praças, de iluminação pública e de construção de melhoria, e outras cuja base ou fato gerador se fixar no valor venal da propriedade imobiliária.

Artigo 2º - Para efeito de cadastramento, ficam todos os proprietários de imóveis situados neste Município, obrigados a procederem a inscrição de suas propriedades no Cadastro de Valores Imobiliários da Prefeitura, de conformidade com as instruções a serem baixadas pelo Executivo:

Parágrafo único - O prazo para a inscrição é de 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta lei, sob pena de multa de cr. \$ 10.000 (dez mil cruzeiros) e inscrição compulsória.

Artigo 3º - O valor venal dos imóveis, constantes do Cadastro de Valores Imobiliários, ficara sujeito à Correção anual, a qual não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) sôbre o valor lançado no exercício de 1966.

Parágrafo único - Ficam excluídos do artigo anterior os terrenos urbanos, os quais estão sujeitos à correção anual, de conformidade com os índices de correção monetária baixada pelo Conselho de Economia Nacional.

Artigo 4º - O Poder Executivo baixará decreto regulamentando as normas de cadastramento e fixação de valores atribuídos às propriedades imobiliárias situadas neste município.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1967.



# PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE  
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

neiro de 1967.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 5 de dezembro de 1966

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 5 de dezembro de 1966.

Contador

LEI Nº 742, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1966

(DISPÕE SOBRE O CÓDIGO

Tributário do Município

de

ESTÂNCIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA

Estância de Santa Rita do Passa Quatro

LEI Nº 742, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1966

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI: